A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM CAMPINAS NA PASSAGEM DA ECONOMIA MERCANTIL- ESCRAVISTA NACIONAL PARA A ECONOMIA EXPORTADORA CAPITALISTA (1850-1889)

INSITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Professor orientador: Doutor Hernani Maia Costa - hemaia@hotmail.com Aluno: Miguel Henriques de Carvalho - miguehc@hotmail.com Agência financiadora: PIBIC-SAE (UNICAMP)

Palavras-Chave: Campinas – Código de Posturas Municipais- Economia mercantil-escravista nacional

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como proposta compreender as transformações ocorridas na cidade de Campinas na segunda metade do século XIX, nos quadros da passagem da economia mercantil-escravista nacional para o complexo exportador capitalista. Mais precisamente, nosso objeto de estudo é a atuação do poder público municipal, em nome da Câmara Municipal, frente a este quadro de amplas transformações sócio-econômicas, bem como às novas formas de sociabilidade urbana daí imanentes.

Nosso objetivo inicial se constituiu em estabelecer uma análise comparativa entre os Códigos, buscando compreender as mudanças e continuidades em cada um deles, para uma melhor apreensão da evolução da cidade, tendo em vista as transformações ocorridas no plano social e econômico, que apontam para uma sociabilidade cada vez mais identificada com a sociedade capitalista.

2. METODOLOGIA

Para a elaboração da presente pesquisa, as atividades se organizaram em duas frentes: uma destinada à análise comparativa dos Códigos de Posturas Municipais de Campinas existentes para o período estudado; e outra, destinada a revisão bibliográfica.

A consulta às fontes primárias impressas, os Códigos de Posturas Municipais de Campinas existentes para a segunda metade do século XIX, foi realizada, permitindo uma leitura particular da formação social e econômica da cidade de Campinas no período proposto.

Contamos para esta tarefa com cinco Códigos de Posturas Municipais existentes para o período estudado, correspondentes aos anos de 1858, 1864, 1866 e 1880, todos se encontram disponíveis no Centro de Memória da UNICAMP (CMU). Por se tratar de uma amostragem significativa e por se constituírem em instrumentos de disciplinamento da vida urbana, portanto representações possíveis das formas e espaços de Campinas e dos comportamentos e costumes de seus moradores, nos empenhamos na análise comparativa entre os referidos Códigos para colocar à prova a hipótese central do trabalho, isto é, apreender por este ângulo, inédito no caso de Campinas, a relações entre a Câmara Municipal e a vida urbana ao longo da segunda metade do século XIX, mais precisamente entre 1858 e 1880.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao analisarmos a atuação do poder público local *vis-à-vis* os Códigos de Posturas Municipais, lançamos mão de fontes primárias o que nos permite avançar na discussão sobre o papel cumprido pela Câmara Municipal neste processo de urbanização, bem como contribuir para elucidar novas questões acerca da urbanização de Campinas. As posturas representam uma iniciativa de ordenamento da organização urbana, um disciplinamento da vida na cidade, na medida em que regulamentam as construções, os alinhamentos dos logradouros, o abastecimento, o funcionamento do mercado, o lazer, os cuidados com incêndios, os cemitérios, entre outras atribuições, procurando estabelecer os critérios essenciais para o convívio social no interior da *urbe*, dentro os preceitos de "civilização" difundidos na época

Encontramos uma clara ruptura entre os Códigos de 1858, 1864 e 1866 e àquele existente para o ano de 1880. Entre os três primeiros há uma grande similitude, remetendo a uma cidade ainda com feições coloniais, enquanto que o último apresenta características singulares, sinalizando o despontar da modernidade. Os três primeiros Códigos estão divididos nos seguintes capítulos: Capitulo 1º Edificações, Capitulo 2º Servidões Públicas, Capitulo 3º Abastecimento, Capitulo 4º Salubridade, Capitulo 5º Animaes Damninhos, Capitulo 6º Incendios, Capitulo 7º Jogos, Capitulo 8º Expectaculos e Capitulo 9º Disposições Geraes.

Verificam-se entre os Códigos de 1858, 1864 e 1866, pequenas mudanças, que vão apontando para uma crescente complexidade das leis, por um maior grau de precisão, por um maior conjunto de relações abarcadas. Mas é somente com o Código de 1880 que verificaremos mudanças substanciais, indicando que entre 1866 e 1880, as transformações sócio-econômicas na direção de uma vida urbana mais intensa cobraram da Câmara Municipal maior atenção, culminando num rol maior de posturas e de temas tratados por aquele Código.

O Código de 1880 está subdivido em 12 capítulos, num total de 107 artigos, muitos deles com mais de uma prescrição. Os capítulos são os seguintes: Capitulo 1º Edificação e aformoseamento, Capitulo 2º Policia administrative, Capitulo 3º Saúde publica e hygiene, Capitulo 4º Matadouro publico, açougues, currais, Capitulo 5º Divertimento publico, jogos, armas, Capitulo 6º Negociante, casas de negocio, Capitulo 7º Cocheiras – Estrebarias – Vehiculos e respectivos condutores, Capitulo 8º Fabrico, venda e uso de materiais inflamáveis, incêndios, queimadas, Capitulo 9º Entradas, Caminhos de Soneamento, Medidas sobre fechos de portas, plantações, e segurança de animais entre visinhos, Capitulo 10º Cemitérios – Enterros – Funeraes, Capitulo 11º Empregados Municipais eCapitulo 12º Disposições Gerais.

Observamos que o Código de Posturas de 1880 é muito mais abrangente que os anteriores, podendo revelar uma vida urbana muito mais complexa do que aquela de uma década e meio antes. Novos capítulos são adicionados, legislando especificamente sobre o matadouro, cocheiras urbanas, casas de negócio, fabricação de produtos inflamáveis, entre outros, confirmando a maior variedade de atividades presentes na vida urbana daquele momento.

Feitas estas breves considerações acerca do Código de Posturas de 1880, destacaremos as mudanças ocorridas entre os três primeiros Códigos e o último nos capítulos referentes a *Edificações* e *Salubridade*, com o propósito de dar contornos mais precisos às alterações aludidas.

Os Códigos de Posturas de 1858, 1864 e 1866, no capítulo destinado às edificações apresentam preocupações, a despeito da pequena variação existente entre eles, com relação ao alinhamento, calçamento e as regulamentações das construções, atentando para aspectos funcionais a vida urbana, tais como abertura de portas e janelas bem como os tamanhos mínimos exigidos para elas, a exigência de telhas, escoamento das águas da chuva, não dedicando mais que 16 artigos (1866) para este capítulo, constituindo na maioria exigências mais gerais.

No Código de 1880, esta mesma seção do Código é renomeada passando agora ao título de *Edificação e aformoseamento*, indicando de pronto as preocupações estéticas presentes neste Código. Esse título no Código de 1880 é muito mais completo do que o similar dos demais, abarcando um conjunto maior de regras. Ao longo dos 23 artigos, e quase 20 prescrições, são normatizadas além do arruamento, construções e calçamento, a organização de ruas, travessas e avenidas, sendo esta última palavra ausente em qualquer dos Códigos anteriores.

Em relação às construções, há um rol muito maior de detalhes regulados, uma maior precisão nas normas e também novas preocupações tais como a normas para a construção de sacadas e as responsabilidades atribuídas ao *mestre de obra*, situações que parecem ter se tornado mais rotineira ao longo dos anos que separam o Código de 1866 e 1880.

Outra mudança significativa, que aponta para a adequação à modernidade vigente, é a adoção do sistema métrico decimal francês, substituindo, por exemplo, as medidas usualmente empregadas nas normas referentes à construção, que eram *polegada* e *palmo*, passam a ser notificada em centímetros e metros.

O padrão arquitetônico é alterado: novas exigências em relação aos materiais de construção utilizados são feitas, substituindo a *taipa* e *adobes*, utilizados largamente no período colonial, por materiais mais adequados a modernidade, como podemos verificar no seguinte artigo:

Art. 16°. As casas ou muros, cuja frente não for construida de mármore, cantaria, tijollos ou qualquer outro material adaptado nas construções modernas, e que dispensar pintura, deverão ser pintadas ou caiadas. Quando a pintura for feita a óleo, esta se renovará de quatro em quatro amnos; quando for feita a cal se renovará de dous em dous amnos; salvo se os proprietarios demonstrarem a inutilidade dessa medida, provando que a pintura ou caiação se acha em perfeito estado, devendo estes factos serem averiguados por uma comissão por uma comissão da Camara, ou pelo fiscal a mandado della. Os infractores incorrerão na multa de 30\$ rs., alem de ser feita a obra a sua custa.

O artigo 16° do Código de Posturas de 1880 ainda denota a preocupação com a estética da cidade, ao exigir pinturas periódicas das edificações.

Em relação à salubridade, novamente observamos grandes distinções entre o Código de 1880 e àqueles que o precederam.

O Código de 1858, apresenta ao longo dos seus 8 artigos no capítulo *Salubridade* a preocupação com seguintes aspectos: vacinação, boticário (farmácia), enfermidades contagiosas, enterros, sujeira doméstica, e a fiscalização das infrações. O Código de 1864 reafirma todos os artigos do Código anterior, acrescendo apenas um artigo que estabelece a quarentena para os escravos oriundos de outras localidades, para que então fosse permitido o seu ingresso no mercado local de cativos. O Código de 1866 reconhece todos os artigos o Código anterior, somando a este, somente um artigo regulando a venda de frutas frescas.

Contudo, o Código de Posturas de 1880, apresentava um amplo conjunto de regras, muito maior do que aquele que vigorava no período antecedente. A substituição do título do capítulo de *Salubridade* para *Saúde publica e hygiene*, é indicativo dessas mudanças. São agora 19 artigos que se destinam à regular diversas áreas do viver urbano: esgotos, aterramento de pântanos, desobstrução de áreas ribeirinhas; padrão de higiene de cocheiras, hotéis, restaurantes, latrinas, casas, hospitais, indústrias; normas mais específicas de vacinação, tratamento de epidemias, venda de escravos, venda de alimentos, etc.

Faz parte do rol de artigos, normas que preservam a estética requerida do espaço urbano, como observamos no artigo seguinte:

Art. 62° São obrigados a conservarem sempre limpos, e a faserem caiar ou pintar, ao menos uma vez por anno, os seos respectivos prédios:

- 1° Os donos de tabernas, botequins, hotéis e qualquer outro estabelecimento onde se vendão comestíveis;
- 2° Os donos de cortiços e casas análogas;
- 3° Os hospitaes, casas de saude e enfermarias. Os infractores incorrerão na multa de 30\$ alem de ser feito o serviço a sua custa.

Outro alvo das normas são os próprios doentes, que passam a ter que apresentar um comportamento determinado pala Câmara, sobretudo para evitar o contágio dos outros citadinos:

Art. 58°. É proibido aos morpheticos vagarem pelas ruas e praças da cidade. O Fiscal providenciará a sua remoção para o hospital Municipal, empregando primeiro os meios brandos, pedindo depois o auxilio da policia, se não obedecerem. O Fiscal que infringir esta disposição incorrerá na multa de 30\$ imposta pela Camara. Para a imposição desta multa bastará a denuncia de um cidadão baseado no attestado de duas testemunhas, contra as quais o denunciado podera oppor qualquer legitima defesa.

No caso aludido acima, *morpheticos* eram os portadores da doença de doenças respiratórias como a morféia de peito, que poderia levar a tuberculose.

Em suma, podemos afirmar que a análise comparativa dos Códigos de Posturas Municipais de Campinas, são importantes indicativos das mudanças engendradas no espaço urbano na segunda metade do século XIX. Em especial, ao analisar as mudanças ocorridas nos capítulos de *Salubridade* e *Edificações*, observamos as flagrantes alterações ocorridas nos Códigos, sobretudo entre o Código de 1866 e o de 1880, confirmando este período como de grandes transformações sócio-econômicas, com grandes implicações nas formas de viver e conviver urbanos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise comparativa dos Códigos de Posturas Municipais de Campinas, buscamos apontar de que forma o poder público local, entendido aqui pela Câmara Municipal, se posicionou diante do quadro de marcadas transformações sócio-econômicas durante a segunda metade do que caracteristicos da segunda metade do século XIX. Os Códigos de Posturas, na medida em que se constituem em importantes fontes primárias, se mostraram valiosos *lócus* documental, permitindo uma reconstituição particular da história de Campinas.

A análise comparativa dos Códigos de Posturas Municipais de Campinasno permite afirmar, ao analisar, em especial, as mudanças ocorridas nos capítulos de *Salubridade* e *Edificações*, as flagrantes alterações ocorridas nos Códigos, sobretudo entre o Código de 1866 e o de 1880, confirmando este período como de grandes transformações sócioeconômicas, com grandes implicações nas formas de viver e conviver urbanos

A partir do estudo do caso de Campinas, um amplo campo de pesquisa vem à tona, se constituindo o percurso histórico desta cidade importante referência para a elucidação de questões pertinentes da formação do Estado brasileiro, em especial, as características específicas do poder público local no período do Império.